



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX
DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



Decreto original arquivado nesta Prefeitura. Conferido pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 12/01/2022.

Decreto publicado pela Unidade de Controle Interno (Marileiko Aparecida Miyke) em 13/01/2022 no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, Edição nº 3.897 – ANO XVII – páginas 338-339.

DECRETO Nº 6, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
12/01/2022 A 12/02/2022
São Félix do Araguaia (MT)

Marcelino De Fáveri

Fixa para o exercício de 2022 os preços públicos sobre utilização de bens e serviços públicos, e a prática de atos administrativos no interesse dos que os requererem, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **considerando**:

- I - a operacionalização do SISTEMA DE TRIBUTOS do Município de São Félix do Araguaia-MT; e
- II - o disposto na Lei Complementar Municipal nº 64, de 6 de dezembro de 2010, especialmente nos artigos 270 a 276, distribuídos no Título VIII do Livro II, que instituiu o Código Tributário Municipal (CTM).

DECRETA

Art. 1º Ficam fixados os Preços Públicos sobre a utilização de bens e serviços públicos, e a prática de atos administrativos no interesse dos que os requererem, na forma do ANEXO ÚNICO a este Decreto.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX
DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



Art. 2º Os valores expressos no ANEXO ÚNICO terão vigência de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º Enquanto não for divulgada a Unidade Padrão Fiscal do Município de São Félix do Araguaia (UPFM-SFA) para o exercício de 2023, prevista para janeiro daquele ano, em consonância com o art. 328 da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010, poderão ser utilizados os valores fixados para 2022, previstos no ANEXO ÚNICO.

§ 2º Os Preços Públicos constantes no ANEXO ÚNICO poderão ser reajustados ainda neste ano de 2022, caso ocorra a situação prevista no § 3º do art. 328 da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010.

Art. 3º Os valores em Reais expressos no ANEXO ÚNICO decorrem da multiplicação da quantidade de UPFM-SFA, pelo seu valor fixado para 2022, em R\$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos), aprovada pelo Decreto nº 5, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 4º Caso os bens e serviços públicos a serem utilizados, ou a prática de atos administrativos no interesse dos que os requererem, não constarem no ANEXO ÚNICO a este Decreto, deve-se utilizar as Tabelas constantes da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010, feita a devida conversão em moeda corrente, pelo valor da UPFM-SFA vigente na data do lançamento.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 12 de janeiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX
DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 6/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

PREÇOS PÚBLICOS VIGENTES PARA O ANO DE 2022 EM UPFM-SFA E EM REAIS (R\$) – VALOR DA UPFM-SFA PARA 2022: R\$ 6,43		
BEM, SERVIÇO ou ATO ADMINISTRATIVO	VALOR EM UPFM-SFA	VALOR EM REAIS (R\$)
Expedição de Certidões	8,00	R\$ 52,00
Delimitação de Terreno Urbano	5,00	R\$ 33,00
Registro de Marca de Ferro a Fogo	40,00	R\$ 258,00
Bloco de Guia Municipal de Produtor	10,00	R\$ 65,00
Baixa de Inscrição em Cadastro Econômico	15,00	R\$ 97,00
Tarifa de Embarque em Terminal Rodoviário	0,51	R\$ 3,30
Tarifa de Aluguel de Sala em Terminal Rodoviário	67,89	R\$ 437,00
Expedição de Título de Propriedade de Imóvel Urbano	25,00	R\$ 161,00
Hora de Uso da Quadra do Ginásio de Esportes	6,78	R\$ 44,00